

LEI N. 1316, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1951

Dispõe sobre a permuta de imóveis entre a Fazenda do Estado e Eduardo Magalhães Haffers.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇA saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permutar sem ônus para si, imóvel de sua propriedade por outros de propriedade de Eduardo Magalhães Haffers, imóveis esses situados no município de Itapeva, e adiante discriminados, conforme planta AT 338, da Estrada de Ferro Sorocabana, rubricada pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, a saber:

a) Imóvel de propriedade do Estado:

Uma faixa de terreno, com a superfície de 38.260 m2 (trinta e seis mil, duzentos e sessenta metros quadrados), que constitui o leito da linha velha da Estrada de Ferro Sorocabana, no Ramal de Itararé, localizado a esquerda das estacas 288 e 305 da locação da linha nova, com as seguintes divisões e confrontações: partindo do ponto M seguem em curva a esquerda por uma cerca, passando pelos pontos L-K-J, onde inicia-se uma curva a direita, desenvolvendo pelos pontos I e H, onde é o limite do terreno, seguindo aí pela faixa da variante locada com o rumo SE 32º até o ponto B; daí seguem em curva, passando pelos pontos G-F-E-A onde termina a curva, passando a seguir então pela faixa da variante locada, com o rumo SE 27º até o ponto P, onde através de uma cerca, seguindo um caminho irregular passando pelos pontos O-N, onde se encontram as margens do rio Pirão D'água; daí seguem pelo Pirão D'água até atingir o ponto M, onde tiveram começo confrontando entre os pontos A-E-F-G-B, com o terreno do Sr. Eduardo Magalhães Haffers, entre os pontos B-H, com a linha em tráfego, entre os pontos H-I-J-K-L-M com os terrenos de quem de direito, entre os pontos M-N, com o Pirão D'água; entre os pontos N-O-P, com o terreno de quem de direito, entre os pontos P-A, com a linha em tráfego aproveitada na variante;

b) Imóveis de propriedade de Eduardo Magalhães Haffers

Duas faixas de terreno, com a superfície total de 25.927 m2 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte e sete metros quadrados), assim descritos: A PRIMEIRA, com 6.630 m2 (seis mil, seiscentos e trinta metros quadrados), fica situada entre as estacas 257+10 e 265+4 da locação, tendo as seguintes divisões e confrontações: partindo do ponto Q, a 30,00 m (trinta metros) a esquerda da estaca 257+10 da linha locada entre as estações de Alfredo Nunes e Engenheiro Bacelar, seguem com o rumo de 22º ONW na distância de 26,00 m (vinte e seis metros) até o ponto R; daí seguem pela faixa, com o rumo de 68º ONE, na distância de 15,00 m (quinze metros) até o ponto S; daí seguem pela faixa de 15,00 m (quinze metros), paralela à linha locada, com o rumo de 22º ONW na distância de 93,00 m (noventa e três metros) até o ponto P; daí seguem, por uma cerca, da Estrada de Ferro Sorocabana, em curva, que corta a linha locada na estaca 265+4,00 na distância de 103,00 m (cento e três metros) até o ponto D; daí seguem pela faixa de 15,00 m (quinze metros), paralela à linha locada, com o rumo de 22º OSE na distância de 193,00 m (cento e noventa e seis metros), até o ponto T; daí seguem pela faixa com o rumo de 68º ONE na distância de 13,00 m (treze metros) até o ponto U; daí seguem pela faixa de 30,00 m (trinta metros) da linha locada, com o rumo de 22º OSE, na distância de 30,00 m (trinta metros) até o ponto V; daí seguem pelo ribeirão Pirão D'água abaixo, cortando a linha locada na estaca 257+10,00 com o rumo de 72º OSW na distância de 60,00 m (sessenta metros) até atingir o ponto Q, onde tiveram começo, confrontando entre os pontos Q-R-S-P a esquerda e D-T-U-V a direita, com terrenos do transmitente; entre os pontos P-D com terrenos da Estrada de Ferro Sorocabana e entre V-Q com o ribeirão Pirão D'água e terrenos de Elisa Simões Rolim; A SEGUNDA FAIXA, com 19.667 m2 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e sete metros quadrados), fica situada entre as estacas 272 e 307+15 da locação, tem as seguintes divisões e confrontações: partindo do ponto A, situado a esquerda do eixo locado à altura da estaca 273, seguem em reta pela faixa de 30,00 m (trinta metros), com o rumo NE 22º, na distância de 315,00 m (trezentos e quinze metros) até o ponto AI (PCE=289+2,30), onde começa uma curva a esquerda, de Raio R=859,46 m, na distância de 150,20 m (cento e cinquenta metros e vinte centímetros) até o ponto BI (PT=269+12,50); daí seguem em reta, pela faixa com o rumo NE 32º, na distância de 125,00 m (cento e vinte e cinco metros) até o ponto B; daí seguem por uma cerca na distância de 95,00 m (noventa e cinco metros) até o ponto C; daí seguem em reta, pela faixa, com o rumo SW 32º na distância de 215,00 m (duzentos e quinze metros) até o ponto C; daí seguem em curva de Raio R=859,46 m na distância de 150,20 m (cento e cinquenta metros e vinte centímetros) até o ponto DI; daí seguem em reta pela faixa com o rumo SW 22º na distância de 107,00 m (cento e sete metros) até o ponto D; daí seguem por uma cerca na distância de 93,00 m (noventa e três metros) até o ponto A, onde tiveram começo, confrontando entre os pontos A-AI-BI-B do lado esquerdo e C-CI-DI-D do lado direito, com terreno do proprietário; entre os pontos BC e AD com a linha em tráfego da Estrada de Ferro Sorocabana.

Artigo 2.º - A despesa com a execução desta lei correrá por conta da verba própria do orçamento. Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de dezembro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ Nilo Andrade Amaral

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de dezembro de 1951. Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral, Substituto

LEI N. 1317, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1951

Atribui ao Serviço de Profilaxia da Malária, todos os encargos relacionados com a profilaxia da moléstia de Chagas, e dá outras providências.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇA SABER que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Ficam atribuídos ao Serviço de Profilaxia da Malária, da Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e da Assistência Social, todos os encargos relacionados, com a profilaxia da moléstia de Chagas.

Artigo 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado e admitido, na Secretaria da Fazenda, a Secretaria da Saúde Pública e na Assistência Social, com vigência até 31 de dezembro de 1952, um crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), a fim de ocorrer à despesa com a execução do artigo anterior.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de dezembro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ Francisco Antonio Cardoso

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de dezembro de 1951. Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral.

DECRETO N. 20.990, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1951

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam reduzidas, dentro da verba 332 do orçamento vigente, atribuída ao Serviço Florestal da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, as dotações dos itens, na seguinte conformidade:

VERBA N. 332

Material e Serviços

Table with 2 columns: Item description and Amount (Cr\$). Includes items like Despesas Diversas, Serviços de conservação, Bibliotecas, museus e equipamento didático, Estimulos, Custeio de viagens e excursões técnicas ou científicas. Total da redução: 55.000,00

Artigo 2.º - Com a importância proveniente da redução feita pelo artigo anterior, fica suplementada, na mesma verba e orçamento, a dotação do item seguinte:

VERBA N. 332

Material e Serviços

Table with 2 columns: Item description and Amount (Cr\$). Includes Despesas Diversas, Comunicações e transportes, Transportes, Item I - Transportes com requisição. Total da suplementação: 55.000,00

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de dezembro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ João Pacheco e Chaves

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de dezembro de 1951. Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 20.991, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1951

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam reduzidas, dentro da verba 323 do orçamento vigente, atribuída ao Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, as dotações dos itens, na seguinte conformidade:

VERBA N. 323

Pessoal

Table with 2 columns: Item description and Amount (Cr\$). Includes Pessoal Fixo, Diárias e ajudas de custo, Diárias, Ajudas de custo. Total da redução: 85.000,00

Artigo 2.º - Com as importâncias provenientes da redução feita no artigo anterior, fica suplementada, dentro da mesma verba e orçamento, a dotação do item seguinte:

VERBA N. 323

Pessoal

Table with 2 columns: Item description and Amount (Cr\$). Includes Pessoal Fixo, Gratificações, De representação. Total da suplementação: 85.000,00

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de dezembro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ João Pacheco e Chaves

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de dezembro de 1951. Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 20.992, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1951

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica reduzida dentro da verba 318 do orçamento vigente, atribuída ao Departamento da Produção Vegetal da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, a dotação do item, na seguinte conformidade:

VERBA N. 318

Pessoal

Table with 2 columns: Item description and Amount (Cr\$). Includes Pessoal Fixo, Diárias e ajudas de custo, Diárias. Total da redução: 63.000,00

Artigo 2.º - Com a importância proveniente da redução feita pelo artigo anterior, fica suplementada, na mesma verba e orçamento a dotação do item seguinte:

VERBA N. 318

Pessoal

Table with 2 columns: Item description and Amount (Cr\$). Includes Pessoal Fixo, Gratificações, Pela prestação de serviços extraordinários. Total da suplementação: 63.000,00

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de dezembro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ João Pacheco e Chaves

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de dezembro de 1951. Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 20.993, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1951

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica reduzida, dentro da verba 322 do orçamento vigente, atribuída ao Departamento da Produção Animal da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, a dotação do item, na seguinte conformidade:

VERBA N. 322

Material e Serviços

Table with 2 columns: Item description and Amount (Cr\$). Includes Despesas Diversas, Gastos Gerais, Serviços de limpeza. Total da redução: 40.000,00

Artigo 2.º - Com a importância proveniente da redução feita pelo artigo anterior, fica suplementada, na mesma verba e orçamento a dotação do item seguinte:

VERBA N. 322

Material e Serviços

Table with 2 columns: Item description and Amount (Cr\$). Includes Despesas Diversas, Utilidades contratuais, Água, gás, telefones e energia elétrica. Total da suplementação: 40.000,00

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de dezembro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ João Pacheco e Chaves

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de dezembro de 1951. Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 20.994, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1951

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica reduzida, dentro da verba 306 do orçamento vigente, atribuída ao Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios da Agricultura, a dotação do item na seguinte conformidade:

VERBA N. 306

Material e Serviços

Table with 2 columns: Item description and Amount (Cr\$). Includes Despesas Diversas, Estimulos, Representação do Estado em certames. Total da redução: 20.000,00

Artigo 2.º - Com a importância proveniente da redução feita pelo artigo anterior, fica suplementada, na mesma verba e orçamento a dotação do item seguinte: